



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

LIDO
Em 04/04/13
Assessoria de Comunicação

INDICAÇÃO Nº **IND 10295 /2013** Setor Protocolo Legislativo
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA) IND Nº 10295/2013
Folha Nº 01 - p

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, a instalação de iluminação pública no interior das paradas de ônibus no âmbito do Distrito Federal”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador por intermédio da Companhia Energética de Brasília – CEB, a instalação de iluminação pública no interior das paradas de ônibus no âmbito do Distrito Federal”.

JUSTIFICAÇÃO

Os usuários do transporte público no Distrito Federal, quando do embarque e desembarque durante a madrugada para o deslocamento para o trabalho, e no retorno para casa no período noturno, conta apenas com iluminação pública das avenidas e ruas onde transitam os veículos próprios do transporte público. O que se percebe é que a iluminação existente é insuficiente, pois nos bancos onde os passageiros aguardam pelo transporte o ambiente é quase que totalmente escuro, ou seja, em permanente estado de penumbra.

Vale salientar que iluminação pública é indispensável para ampliar os serviços de segurança pública, portanto, trata-se de um item de muita importância no contexto que envolve a proteção das pessoas, o bem estar e a qualidade de vida daqueles que necessitam de utilizar as paradas de ônibus em todo o Distrito Federal.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Agaciel Maia - 1º suplente - Setor de Comunicação Social

Assessoria de Comunicação Social

Fone: (61) 3313-1111 - Fax: (61) 3313-1122

RECEBIDA DE ALEGRIA E DISTRITO, 04/04/2013 14:13

Ass

Ass



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 30295/2013
Folha Nº 02-40

Nossa proposição encontra amparo no Art. 3º da Lei Orgânica, nos incisos II, III, IV, V, VI, que trata dos objetivos prioritários do Distrito Federal, in verbis:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

I (...)

II – assegurar ao cidadão o exercício dos direitos de iniciativa que lhe couberem, relativos ao controle da legalidade e legitimidade dos atos do Poder Público e da eficácia dos serviços públicos;

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos;

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;

VII (...)... (grifo nosso).

Por toda a atenção que a matéria merece, encareço o especial encaminhamento e, conseqüentemente a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de abril de 2013.



Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**

Vice - Presidente da Câmara Legislativa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CDESCTMAT** (art. 69-B, V, i).

Em, 08/04/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 10295/2013
Folha Nº 03-P